



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05-07-2022.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 384/2022, sob a presidência do Desembargador Francisco José Moesch, com a presença da Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak – Corregedora Regional Eleitoral -, do Desembargador Federal Luis Alberto D’Azevedo Aurvalle, dos Desembargadores Eleitorais Kalin Cogo Rodrigues, Amadeo Henrique Ramella Buttelli, Oyama Assis Brasil de Moraes, Caetano Cuervo Lo Pumo, e do Doutor José Osmar Pumes - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador Francisco José Moesch deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão virtual e saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **AJDesCargEle N 0600136-85.2022.6.21.0000** Procedência: Guaíba - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Requerente: ROSALVO DUARTE Advogado: ANDRE MACHADO MAYA – OAB/RS55429 Advogado: PIETRO CARDIA LORENZONI – OAB/RS106962 (**Inscrito para sustentação oral.**) Advogado: ALICE RAVAZZOLI DE LOS ANGELES – OAB/RS124073 Requerido: UNIAO BRASIL Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS23678-A Requerido: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL - RIO GRANDE DO SUL Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS23678-A Decisão: “Após votar o Relator confirmando a tutela provisória e julgando procedente a ação, no que foi acompanhado pelas Des. Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak e Kalin Cogo Rodrigues, proferiu voto divergente o Des. Eleitoral Oyama Assis Brasil de Moraes, cassando a tutela provisória concedida e julgando improcedente a ação, no que foi acompanhado pelos Des. Amadeo Henrique Ramella Buttelli e Luís Alberto D’Azevedo Aurvalle. Pediu vista o Presidente, Des. Francisco José Moesch. Julgamento suspenso.” **REL N 0600015-84.2020.6.21.0046** Procedência: Santo Antônio da Patrulha - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB de Santo Antônio da Patrulha/RS Advogado: MARCIA ELENA ROLETO TEDESCO – OAB/RS0107399 Advogado: DIGIANE SILVEIRA STECANELA – OAB/RS0078221 (**Inscrito para sustentação oral.**) Recorrente: PAULO EDUARDO PEIRANO COUTELLE Advogado: MARCIA ELENA ROLETO TEDESCO – OAB/RS0107399 Advogado: DIGIANE SILVEIRA STECANELA – OAB/RS0078221 (**Inscrito para sustentação oral.**) Recorrente: LUIS FERNANDO MISSEL Advogado: MARCIA ELENA ROLETO TEDESCO – OAB/RS0107399 Advogado: DIGIANE SILVEIRA STECANELA – OAB/RS0078221 (**Inscrito para sustentação oral.**) Recorrente: CHARLIS DOS SANTOS Advogado: MARCIA ELENA ROLETO TEDESCO – OAB/RS0107399 Advogado: DIGIANE SILVEIRA STECANELA – OAB/RS0078221 (**Inscrito para sustentação oral.**) Decisão: “Por unanimidade, não conheceram dos documentos juntados na fase recursal e, no mérito, proveram em



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

parte o recurso, para aprovar com ressalvas as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 3.725,00 e afastando a imposição de multa e a sanção de suspensão de quotas do Fundo Partidário.” **REL N 0600584-12.2020.6.21.0038** Procedência: Rio Pardo - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: MARIA SALETE SILVA TRABAINA Advogado: VITOR QUINTANA FILHO – OAB/RS89826 Recorrente: JOSE ONIRO LOPES Advogado: VITOR QUINTANA FILHO – OAB/RS89826 Recorrente: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DE RIO PARDO Advogado: VITOR QUINTANA FILHO – OAB/RS89826 Recorrido: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB DE RIO PARDO Advogado: ABILIO OLAVO ANDREOLI PEREIRA – OAB/RS113404 Advogado: MARIA EUGENIA TEIXEIRA PEREIRA – OAB/RS0110805 Recorrido: ELIZANDRA DA COSTA PAZ Advogado: LUCIANO KROTH – OAB/RS0056428 Recorrido: MARCIELE DA SILVEIRA ROSA BASTOS Advogado: MILTON SCHMITT COELHO – OAB/RS0054340 Recorrido: ALCEU LUIZ SEEHABER Advogado: KURT PATRICK SEEHABER – OAB/RS0080019 Recorrido: DIEGO RODRIGUES BITENCOURTE Advogado: KURT PATRICK SEEHABER – OAB/RS0080019 Recorrido: EVERTON BATISTA DOS SANTOS Advogado: ANDERSON BOROWSKY – OAB/RS0082324 Advogado: RODRIGO AUGUSTO BACKES – OAB/RS0084923 Recorrido: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS Advogado: LUCIANO KROTH – OAB/RS0056428 Decisão: “Por unanimidade, extinguíram ambos os feitos, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inc. VI, do Código de Processo Civil, em relação ao PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA PSDB e rejeitaram as demais preliminares. No mérito, negaram provimento aos recursos.” **REL N 0600585-94.2020.6.21.0038** Procedência: Rio Pardo - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Recorrente: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DE RIO PARDO Advogado: VITOR QUINTANA FILHO – OAB/RS89826 Recorrente: JOSE ONIRO LOPES Advogado: VITOR QUINTANA FILHO – OAB/RS89826 Recorrente: MARIA SALETE SILVA TRABAINA Advogado: VITOR QUINTANA FILHO – OAB/RS89826 Recorrido: MARCIELE DA SILVEIRA ROSA BASTOS Advogado: MILTON SCHMITT COELHO – OAB/RS0054340 Recorrido: ALCEU LUIZ SEEHABER Advogado: KURT PATRICK SEEHABER – OAB/RS0080019 Recorrido: DIEGO RODRIGUES BITENCOURTE Advogado: KURT PATRICK SEEHABER – OAB/RS0080019 Recorrido: ELIZANDRA DA COSTA PAZ Advogado: LUCIANO KROTH – OAB/RS0056428 Recorrido: EVERTON BATISTA DOS SANTOS Advogado: ANDERSON BOROWSKY – OAB/RS0082324 Advogado: RODRIGO AUGUSTO BACKES – OAB/RS0084923 Recorrido: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS Advogado: LUCIANO KROTH – OAB/RS0056428 Recorrido: SILVIA DA ROSA Advogado: ANDERSON BOROWSKY – OAB/RS0082324 Advogado: RODRIGO AUGUSTO BACKES – OAB/RS0084923 Recorrido: JOSE ADAIR DE CAMARGO Advogado: ANDERSON BOROWSKY – OAB/RS0082324 Advogado: RODRIGO AUGUSTO BACKES –



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

OAB/RS0084923 Recorrido: VALDERI CAMARGO DA SILVEIRA Advogado: ANDERSON BOROWSKY – OAB/RS0082324 Advogado: RODRIGO AUGUSTO BACKES – OAB/RS0084923 Recorrido: LUIZ NAZARE SILVA DE ASSIS Advogado: ANDERSON BOROWSKY – OAB/RS0082324 Advogado: RODRIGO AUGUSTO BACKES – OAB/RS0084923 Recorrido: PAULO ROBERTO HAAS Advogado: DANIEL REGIS LIMA GOULART – OAB/RS0038779 Recorrido: NICOLAU ROGERIO SANTOS DA SILVA Advogado: ANDERSON BOROWSKY – OAB/RS0082324 Advogado: RODRIGO AUGUSTO BACKES – OAB/RS0084923 Recorrido: VICENTE LARA GOULART Advogado: DANIEL REGIS LIMA GOULART – OAB/RS0038779 Recorrido: GERSON DOS SANTOS SOARES Advogado: ANDERSON BOROWSKY – OAB/RS0082324 Advogado: RODRIGO AUGUSTO BACKES – OAB/RS0084923 Recorrido: LUIS VALDOCIR DA ROCHA Advogado: ANDERSON BOROWSKY – OAB/RS0082324 Advogado: RODRIGO AUGUSTO BACKES – OAB/RS0084923 Recorrido: ALESSANDRA FRANCO GARCIA Advogado: ANDERSON BOROWSKY – OAB/RS0082324 Advogado: RODRIGO AUGUSTO BACKES – OAB/RS0084923 Recorrido: CASSIA FERNANDA PEREIRA Advogado: ANDERSON BOROWSKY – OAB/RS0082324 Advogado: RODRIGO AUGUSTO BACKES – OAB/RS0084923 Recorrido: IVAN DE SOUZA PACHECO Advogado: ANDERSON BOROWSKY – OAB/RS0082324 Advogado: RODRIGO AUGUSTO BACKES – OAB/RS0084923 Recorrido: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB DE RIO PARDO Advogado: ABILIO OLAVO ANDREOLI PEREIRA – OAB/RS113404 Advogado: MARIA EUGENIA TEIXEIRA PEREIRA – OAB/RS0110805 Recorrido: DENIS HELFER CARVALHO Advogado: ABILIO OLAVO ANDREOLI PEREIRA – OAB/RS113404 Advogado: MARIA EUGENIA TEIXEIRA PEREIRA – OAB/RS0110805 Decisão: “Por unanimidade, extinguíram ambos os feitos, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inc. VI, do Código de Processo Civil, em relação ao PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA PSDB e rejeitaram as demais preliminares. No mérito, negaram provimento aos recursos.” **REL N 0600307-38.2020.6.21.0024** Procedência: Itaqui - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Recorrente: ELEICAO 2020 LUCIANO IBALDI NERES VEREADOR Advogado: LILIAN NASLUND SOLER – OAB/RS59905-A Recorrente: LUCIANO IBALDI NERES Advogado: LILIAN NASLUND SOLER – OAB/RS59905-A Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **PCE N 0600414-57.2020.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Interessado: PATRIOTA - RIO GRANDE DO SUL - RS – ESTADUAL Advogado: RENATA DAVILA ESMERALDINO – OAB/RS81556 Interessado: ALFREDO RICARDO BRUNETTA CARDOSO Advogado: RENATA DAVILA ESMERALDINO – OAB/RS81556 Interessado: RUBENS PATRICK DA CRUZ REBES Advogado: RENATA DAVILA ESMERALDINO – OAB/RS81556 Decisão: “Por unanimidade, desaprovaram as contas e determinaram o recolhimento da quantia de R\$ 112.455,00 ao Tesouro Nacional, bem como a



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

suspensão do recebimento de quotas do Fundo Partidário por 12 meses.” **REL N 0600649-20.2020.6.21.0163** Procedência: Rio Grande - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Recorrente: ELEICAO 2020 DANIELA ANDREIA DE ANDRADE PINTO VEREADOR Advogado: JULIO CESAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA – OAB/RS89629 Advogado: AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA – OAB/RS74789-A Recorrente: DANIELA ANDREIA DE ANDRADE PINTO Advogado: JULIO CESAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA – OAB/RS89629 Advogado: AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA – OAB/RS74789-A Decisão: “Por unanimidade, anularam a sentença e determinaram o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento.” **REL N 0600279-07.2020.6.21.0142** Procedência: Candiota - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: ELEICAO 2020 JOCELIO FIDELIS DA SILVA VIEIRA VEREADOR Advogado: ELISAMA MARYAN CARDOSO DA SILVA ALVES – OAB/RS104896 Advogado: ROGERIO ARAUJO DE SALAZAR – OAB/RS42646-A Recorrente: JOCELIO FIDELIS DA SILVA VIEIRA Advogado: ELISAMA MARYAN CARDOSO DA SILVA ALVES – OAB/RS104896 Advogado: ROGERIO ARAUJO DE SALAZAR – OAB/RS42646-A Decisão: “Por unanimidade, proveram em parte o recurso, para aprovar as contas com ressalvas, mantendo a determinação de recolhimento de R\$ 300,00 ao Tesouro Nacional.” DA PAUTA ADMINISTRATIVA FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **PA N 0600237-25.2022.6.21.0000** Procedência: Giruá - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Presidência Interessado: MARILEI PEDROSO DE BASTOS Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL Interessado: Juízo da 127 Zona Eleitoral Decisão: “Por unanimidade, deferiram o pedido de requisição.” **PA N 0600238-10.2022.6.21.0000** Procedência: Pelotas - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Presidência Interessado: ROSANE DE LEMOS BICA Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL Interessado: Juízo da 164 Zona Eleitoral Decisão: “Por unanimidade, deferiram o pedido de requisição.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Francisco José Moesch deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quinta-feira, dia oito de julho, às quatorze horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Francisco José Moesch, Presidente.